

PORTARIA Nº 1298, DE 19/11/2020

FICAM AUTORIZADOS OS SERVIDORES  
ABAIXO RELACIONADOS A REALIZAÇÃO  
DO TELETRABALHO.

Considerando o Decreto nº 37.740, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre medidas para contenção e enfrentamento;

Considerando o Decreto nº 38.617/2020, que criou critérios para a realização de teletrabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado os servidores abaixo relacionados a realizarem o teletrabalho:

Nome	Matrícula	Horário de trabalho	Data início
CRISTINA AUER SOUZA	981	12H ÀS 18H	01/10/2020
ERICA MARIA MADURO	21909	11H ÀS 17H	01/10/2020
DULCIMAR ALVES VIEIRA	29059	12H ÀS 18H	01/10/2020
OSWALDO LANSCHI NETO	26505	12H ÀS 18H	01/10/2020
ELENILDES S. DA S. PREUS	22163	12H ÀS 18H	Toda sexta-feira a partir de 17/07/2020

**Art. 2º** Está Portaria terá vigência enquanto perdurar a situação descrita no Decreto nº 37.740, de 16/03/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 19 de novembro de 2020.

**LUCIANO FORRECHI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 32.940, de 03/07/2017